



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.597, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Bairro Maçaranduba no Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN** no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Maçaranduba conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros:

Inicia-se no **Vértice 1** – (X=241353,6406) (Y=9364428,3723), na Avenida Ruy Pereira dos Santos – (BR 406) em centro do viaduto de confluência a Rodovia Federal com o acesso ao Aeroporto Internacional; Daí segue do referido acesso no sentido sul até o **Vértice 2** (X=241651,3772) (Y=9362731,8464) no limite da propriedade dos herdeiros de Firmino Firmo Moura; Daí segue no sentido Oeste limitando-se a ao sul com o Bairro Santa Terezinha e ao Norte com o Desmembramento Campos Verdes, Loteamento Jardim Redenção e Loteamento Recanto até o **Vértice 3** (X=239825,8229) (Y=9363075,3990), na confluência do Loteamento Recanto com a Alta Tensão da Chesf; Daí segue pela linha de Alta Tensão no sentido Sudeste, até o **Vértice 4** (X=240426,6582) (Y=9362403,1834); Deste ponto segue no sentido Sul limitando-se a noroeste com o Aeroporto Internacional e a sudeste com o Bairro Santa Terezinha até o **Vértice 5** (X=239242,4180) (Y=9360161,3115); Do referido ponto segue no sentido noroeste na estrada vicinal que margeia o alambrado do aeroporto, limitando-se a nordeste com o Aeroporto internacional e propriedade do Dr. Pedro de Alcântara, e a sudoeste com diversas propriedades, tais como: Olho D'água do Lucas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Arvoredo, Califórnia e antiga Fazenda Impasa, passando para Rodovia Estadual RN 310 até o **Vértice 6** (X=233880,6241) (Y=9362996,8968); Daí segue pela Rodovia Estadual RN 310 passando pelos **Vértice 7** (X =233259,0396) (Y=9364887,2160); **Vértice 8** (X=233173,4856) (Y=9364975,1534); **Vértice 9** (X=232928,8279) (Y=9365050,9894), na entrada da Fazenda de propriedade de Célio Maia; Daí segue pelo acesso privado até o centro leito do Rio Guajirú no **Vértice 10** (X=232966,8760) (Y=9365230,2792). Do referido ponto segue no sentido Leste pelo leito do referido Rio, limitando-se ao norte com o Município de Ceará-Mirim passando pelos **Vértice 11** (X=233088,8782) (Y=9365217,8219); **Vértice 12** (X=233570,3957) (Y=9365256,0018); **Vértice 13** (X=233937,1194) (Y=9365315,0247); **Vértice 14** (X=234602,8413) (Y=9365416,2060); **Vértice 15** (X=235462,6210) (Y=9365486,2948); **Vértice 16** (X=235617,4848) (Y=9365498,9192); **Vértice 17** (X=235910,6261) (Y=9365543,8047); **Vértice 18** (X=235981,5485) (Y=9365569,2094); **Vértice 19** (X=236193,8202) (Y=9365719,4935); **Vértice 20** (X=236569,2957) (Y=9365895,8383); **Vértice 21** (X=237416,4870) (Y=9366165,5205); **Vértice 22** (X=237563,8794) (Y=9366200,6088); **Vértice 23** (X=238434,3856) (Y=9366264,0737); **Vértice 24** (X=238495,1270) (Y=9366264,6077); **Vértice 25** (X=238535,8121) (Y=9366265,5258) na Rodovia BR-406; Daí segue no sentido Natal pela referida rodovia, limitando-se ao norte com o Bairro Jardins, passando pelo **Vértice 26** (X=239426,4573) (Y=9365157,7080); **Vértice 27** (X=239515,8277) (Y=9365098,1775); e **Vértice 28** (X=240526,4574) (Y=9364728,8631); Daí segue no mesmo sentido até o **Vértice 1**, ponto de partida, conforme definido no Anexo I.

Limites: Norte: Bairro Jardins e Município de Ceará-Mirim;

Sul: Em dois seguimentos com Bairro Santa Terezinha; Fazendas Olho D'Água, Arvoredo, Califórnia;

Leste: Bairro Guajirú e Bairro Santa Terezinha;

Oeste: Antiga Fazenda Catamboeira (IMPASA).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de setembro de 2016.  
195º da Independência e 128º da República.

**JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**HÉLIO DANTAS DUARTE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 192

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1.597, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do Bairro Maçaranduba no Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Maçaranduba conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros:

Inicia-se no Vértice 1 – (X=241353,6406) (Y=9364428,3723), na Avenida Ruy Pereira dos Santos – (BR 406) em centro do viaduto de confluência a Rodovia Federal com o acesso ao Aeroporto Internacional; Daí segue do referido acesso no sentido sul até o Vértice 2 (X=241651,3772) (Y=9362731,8464) no limite da propriedade dos herdeiros de Firmino Firmo Moura; Daí segue no sentido Oeste limitando-se a ao sul com o Bairro Santa Terezinha e ao Norte com o Desmembramento Campos Verdes, Loteamento Jardim Redenção e Loteamento Recanto até o Vértice 3 (X=239825,8229) (Y=9363075,3990), na confluência do Loteamento Recanto com a Alta Tensão da Chesf; Daí segue pela linha de Alta Tensão no sentido Sudeste, até o Vértice 4 (X=240426,6582) (Y=9362403,1834); Deste ponto segue no sentido Sul limitando-se a noroeste com o Aeroporto Internacional e a sudeste com o Bairro Santa Terezinha até o Vértice 5 (X=239242,4180) (Y=9360161,3115); Do referido ponto segue no sentido noroeste na estrada vicinal que margeia o alambrado do aeroporto, limitando-se a nordeste com o Aeroporto internacional e propriedade do Dr. Pedro de Alcântara, e a sudoeste com diversas propriedades, tais como: Olho D'água do Lucas, Arvoredo, Califórnia e antiga Fazenda Impasa, passando para Rodovia Estadual RN 310 até o Vértice 6 (X=233880,6241) (Y=9362996,8968); Daí segue pela Rodovia Estadual RN 310 passando pelos Vértice 7 (X=233259,0396) (Y=9364887,2160); Vértice 8 (X=233173,4856) (Y=9364975,1534); Vértice 9 (X=232928,8279) (Y=9365050,9894), na entrada da Fazenda de propriedade de Célio Maia; Daí segue pelo acesso privado até o centro leito do Rio Guajirú no Vértice 10 (X=232966,8760) (Y=9365230,2792). Do referido ponto segue no sentido Leste pelo leito do referido Rio, limitando-se ao norte com o Município de Ceará-Mirim passando pelos Vértice 11 (X=233088,8782) (Y=9365217,8219); Vértice 12 (X=233570,3957) (Y=9365256,0018); Vértice 13 (X=233937,1194) (Y=9365315,0247); Vértice 14 (X=234602,8413) (Y=9365416,2060); Vértice 15 (X=235462,6210) (Y=9365486,2948); Vértice 16 (X=235617,4848) (Y=9365498,9192); Vértice 17 (X=235910,6261) (Y=9365543,8047); Vértice 18 (X=235981,5485) (Y=9365569,2094); Vértice 19 (X=236193,8202) (Y=9365719,4935); Vértice 20 (X=236569,2957) (Y=9365895,8383); Vértice 21 (X=237416,4870) (Y=9366165,5205); Vértice 22 (X=237563,8794) (Y=9366200,6088); Vértice 23 (X=238434,3856) (Y=9366264,0737); Vértice 24 (X=238495,1270) (Y=9366264,6077); Vértice 25 (X=238535,8121) (Y=9366265,5258) na Rodovia BR-406; Daí segue no sentido Natal pela referida rodovia, limitando-se ao norte com o Bairro Jardins, passando pelo Vértice 26 (X=239426,4573) (Y=9365157,7080); Vértice 27 (X=239515,8277) (Y=9365098,1775); e Vértice 28 (X=240526,4574) (Y=9364728,8631); Daí segue no mesmo sentido até o Vértice 1, ponto de partida, conforme definido no Anexo I.

Limites: Norte: Bairro Jardins e Município de Ceará-Mirim;

Sul: Em dois seguimentos com Bairro Santa Terezinha; Fazendas Olho D'Água, Arvoredo, Califórnia;

Leste: Bairro Guajirú e Bairro Santa Terezinha;

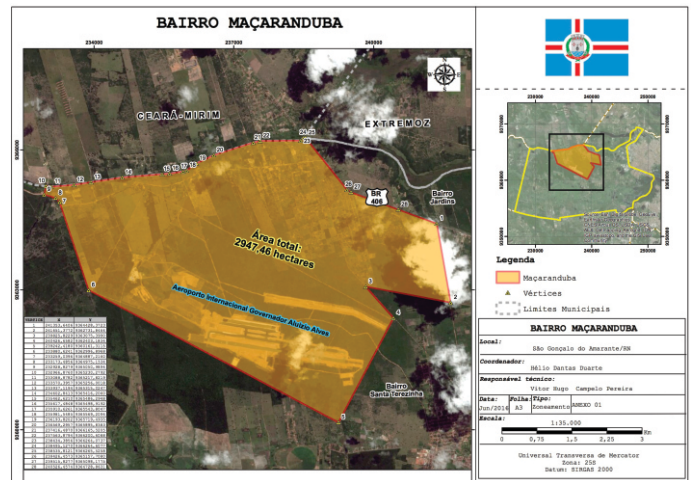
Oeste: Antiga Fazenda Catamboeira (IMPASA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de setembro de 2016.  
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

Referente a contratação de empresa que QUE EXECUTE OBRA DE FINALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO GABINETE CIVIL, localizado no Município de São Gonçalo do Amarante/RN. A Comissão de Licitação, de posse dos documentos, após análise do parecer técnico, proferiu a análise dos mesmos e julgou, conforme segue: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA encontra-se Habilitada, por atender a todas as exigências do Edital. Exaurido o prazo recursal sem a interposição dos termos, fica marcada a data de 21 de outubro de 2016, às 11:00 horas, na sala de licitações, para abertura das propostas. Caso haja interposição de recurso, fica a data automaticamente desconsiderada.

São Gonçalo do Amarante-RN, 13 de outubro de 2016.  
Ana Cecília Silva de Carvalho  
Presidente da CPL/Obras.

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2016

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... Inscrição de servidores no VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO.

FAVORECIDO..... Instituto Social Iris – CNPJ 10.282.714/0001-93.

VALOR.....R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 25, II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Diretoria administrativa e Financeira e ratificada pela Sra. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de outubro de 2016.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE